

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: hyt34j6u SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/07/2025 Indicação nº 3763/2025 Protocolo nº 7117/2025	
Autor: Dep. Valmir Moretto		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura Familiar, Andreia Fujioka, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca no município de Novo Horizonte do Norte-MT.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura Familiar, Andreia Fujioka, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da mandioca no município de Novo Horizonte do Norte-MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Norte-MT, representada pelo Secretário Jefferson Roque Sena, que destaca a importância do projeto já protocolado na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF), no qual aponta a necessidade urgente da aquisição dos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) plantadeira de mandioca de 02 linhas;
- 01 (uma) descascadora de mandioca industrial;
- 01 (uma) embaladora a vácuo.

O projeto visa atender pequenos produtores rurais, promovendo o incremento da produção, agregação de valor e incentivo à agroindustrialização da mandioca, importante cultura de base local. A aquisição desses equipamentos possibilitará maior eficiência no plantio, processamento e conservação do produto, além de fomentar o empreendedorismo rural e a geração de renda para diversas famílias do campo.

O pleito encontra respaldo na Constituição Federal, no Art. 187, que estabelece diretrizes para a política

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

agrícola, e na Constituição do Estado de Mato Grosso, no Art. 3º, inciso IX, que trata do incentivo ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

Diante do exposto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando no apoio necessário para sua acolhida e aprovação, garantindo melhores condições de trabalho e desenvolvimento para os agricultores familiares do município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual